



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1334/2026
ID TCE/ES: 2026.053E0700001.01.0024

Objeto:

Pregão Eletrônico, objetivando à **contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de equipamento tipo picador/triturador de podas e troncos de árvores**, destinado ao processamento de resíduos sólidos orgânicos (resíduos verdes), oriundos das atividades de poda, supressão e manejo da arborização urbana e rural no Município de Pancas/ES e seus distritos, em conformidade com as especificações dos itens e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I.

Sistema de Registro de Preços?

☐ Sim ☒ Não

Valor total estimado: R\$ 70.536,67

Critério de Formulação das Propostas: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA: 24/08/2026

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 12/08/2026 - AS 07:00 HORAS.
- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/08/2026 - AS 07:00 HORAS.
- ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/08/2026 - AS 08:00 HORAS.

Exclusiva ME/EPP?

☒ Sim

☐ Não

Reserva de quota MEI/ME/EPP?

☐ Sim

☒ Não

Decreto Municipal N. 6.707/2018
(Tratamento favorecido)

☐ Sim

☒ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória

☐ Facultativa

☒ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim

☒ Não

Modo de Disputa

☒ Aberto

☐ Aberto/Fechado

Obs.: Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As sessões públicas dos Pregões Eletrônicos do Município de Pancas podem ser acompanhadas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download nos endereços www.pancas.es.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Equipe de Pregão – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Pancas

Avenida 13 de Maio, Centro, CEP: 29.750-000 - Pancas – Espírito Santo

Telefone: (27) 3726-1666

E-mail: cpl@pancas.es.gov.br



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE EQUIPAMENTO TIPO PICADOR/TRITURADOR DE PODAS E TRONCOS DE ÁRVORES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A PREFEITURA DE PANCAS/ES, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 8.660, de 02 de março de 2026, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 2014, na Lei Complementar nº 155, de 2016, na legislação municipal e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrariar este edital, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, observando as cláusulas e condições a seguir estabelecidas..

1.2. DO OBJETO

1.2.1 – O objeto da presente licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE EQUIPAMENTO TIPO PICADOR/TRITURADOR DE PODAS E TRONCOS DE ÁRVORES**, destinado ao processamento de resíduos sólidos orgânicos (resíduos verdes), oriundos das atividades de poda, supressão e manejo da arborização urbana e rural no Município de Pancas/ES e seus distritos, em conformidade com as especificações dos itens e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I, recursos oriundos do Convênio 946643/2023.

1.2.2 - **Valor Total Estimado:** R\$ 70.536,67 (setenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.3 – O critério de julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, Inciso I e do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - **Local de Abertura:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br dia 24/08/2026 às 08:00 horas.

1.5 - **Modo de Disputa:** Aberto.

1.6 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



1.7.1. O presente certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, datada de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, e os Decretos Municipais: 5.881 de 08 de outubro de 2014, 6.632/18 de 16 de janeiro de 2018, 8.136/2024, 8.137/2024, 8.138/2024, 8.141/2024, 8.142/2024, 8.143/2024, 8.146/2024, 8.147/2024 e 8.148/2024, todos datados de 02 de janeiro de 2024.

1.7.2. O ato de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio encontra-se estabelecido no Decreto nº 8.660, de 02 de março de 2026, publicado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Pancas.

1.8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO CONFORME LC 123/06.

Para efeitos de participação das **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 155/16, são considerados:

1.8.1. Microempreendedor Individual - MEI – é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

1.8.2. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

1.8.3. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.8.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

1.9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.9.1. A participação no certame implica na total e irrestrita submissão dos proponentes a todas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.9.2. Poderão participar deste PREGÃO as licitantes que satisfizerem integralmente às exigências estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como às disposições legais aplicáveis, incluindo a documentação constante deste instrumento e seus anexos. É requisito essencial que as licitantes estejam devidamente credenciadas no sistema "Licitações" do Portal de Compras Públicas, independentemente de transcrição, que atuem conforme o objeto desta licitação e que não se encontrem em situação de falência, concordata, dissolução ou liquidação. Adicionalmente, não poderão participar licitantes que estejam reunidas em consórcio ou que mantenham entre si relações de controle, coligação ou subsidiariedade.

1.9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.9.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.9.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.9.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.9.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.9.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.9.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



1.9.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.4.10. Organizações da Sociedade Civil interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9.5. O impedimento de que trata o item 7.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.9.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.3 e 7.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.9.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.9.8. O disposto nos itens 7.4.3 e 7.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.9.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.9.10. A vedação de que trata o item 7.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

1.10. NATUREZA DA DESPESA

1.10.1. As despesas decorrentes da execução da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento do Município de Pancas para o exercício de 2026. A Secretaria Municipal de Finanças declarou que o presente processo administrativo, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de equipamento tipo picador/triturador de podas e troncos de árvores**, apresenta compatibilidade com a com a Lei Orçamentária Anual (LOA) com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

1.10.2. Os recursos necessários para a execução do instrumento contratual são oriundos do Convênio 946643/2023;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



1.11. O Edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.pancas.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Setor de Compras e Licitações localizado à Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro – Pancas – ES, em dias úteis, no horário das 07hs às 11hs e 12h30 às 16h30 (segunda a quinta-feira) e na sexta-feira de 07hs à 13hs, onde permanecerá com vista franqueada aos interessados.

1.12. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.pancas.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais (Diário Oficial do Estado e/ou da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.13. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.14. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do Portal de Compras Públicas constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br (provedor do sistema eletrônico).

1.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.16. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal de Compras Públicas.

1.17. Para efeito deste Edital, “Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas” serão identificadas simplesmente como “ME e EPP’s”.

1.18. Para fins de adequação ao sistema Portal de Compras Públicas, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o edital de licitação em virtude de irregularidades na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos. O requerimento deve ser protocolado **no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame**.

2.2. A petição de impugnação ou esclarecimento DEVERÁ ser encaminhada, preferencialmente, pelo sistema de Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Somente na



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



impossibilidade de utilização desse sistema, poderá ser enviada para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pancas, localizado na Avenida 13 de Maio - Centro - Pancas/ES - CEP: 29.750-000, respeitando-se o **prazo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de intempestividade. O horário para protocolo o mesmo descrito no “item 1.11”, sendo a comunicação direcionada ao Pregoeiro.

2.3. As respostas aos requerimentos de esclarecimentos ou aos pedidos de impugnação, serão disponibilizadas unicamente por meio de publicação na internet, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, referente ao Portal de Compras Públicas, e www.pancas.es.gov.br, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, com limite no último dia útil anterior à data da abertura do certame. Tais respostas vincularão tanto os participantes quanto a Administração Pública.

2.4. Sendo necessário a suspensão do certame para a análise dos pedidos, o aviso será publicado nos mesmos veículos de imprensa oficial utilizados para a divulgação do aviso de abertura do certame.

2.5. O licitante que deixar de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração no prazo legal estabelecido, anterior à abertura dos envelopes, perderá o direito de fazê-lo.

2.6. Os pedidos de impugnação devem ser dirigidos ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Devem ser acompanhados por documento que comprove a capacidade do signatário para representar a empresa licitante (por meio de documento original ou cópia autenticada), além do estatuto da empresa (contrato social).

2.7. A não juntada de documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 2.5 implica na não aceitação do pedido de impugnação.

2.8. **NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

2.9. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

2.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

2.11. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2.9.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

2.10. Caso a impugnação seja indeferida, o certame deverá prosseguir, conforme legislação vigente.

2.11. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.2. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão designar, por meio do instrumento de mandato, um representante devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas. Este representante estará habilitado a formular lances de preços e a realizar todas as demais operações e atos pertinentes no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

3.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias)



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: 3003-5455 | (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615, ou através do Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5.1. O licitante, AO INSERIR O PERCENTUAL DE SUA PROPOSTA, PARA FINS DE DISPUTA, preencherá no campo próprio do sistema eletrônico, expresso em percentuais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

4.5.2. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

4.6. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante em sua proposta informada inicialmente no sistema importará automaticamente em sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e as previstas neste Edital.

4.7. As propostas deverão ser registradas exclusivamente no **Portal de Compras Públicas**, até a data e horário estabelecidos no **Quadro Resumo**, contendo todas as informações exigidas por este Edital e seus Anexos.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e global do item;
- b) Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

4.9. No campo destinado a descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o Edital.

4.10. O licitante poderá apresentar proposta referente ao lote, devendo os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

4.11. Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (*Acórdão TCU nº 183/2019 - Plenário*).

4.12. A apresentação da proposta implica:

- I – plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- II – responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
- III – compromisso de cumprimento das obrigações assumidas.

4.13. O sistema eletrônico poderá rejeitar automaticamente propostas que:

- I – estejam em desacordo com as exigências do Edital;
- II – contenham informações incompletas ou inconsistentes;
- III – apresentem taxa administrativa em formato diverso do percentual.

4.14. O licitante deverá acompanhar, no sistema, todas as mensagens, avisos e solicitações emitidas pelo Pregoeiro, sendo de sua inteira responsabilidade o não acompanhamento das comunicações oficiais.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



4.15. A licitante poderá retirar ou substituir anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.16. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

4.17. O disposto no subitem anterior não impede que o Pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

4.18. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

4.19. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital, já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

4.20. Com base no teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. art. 155 da Lei nº 14.133/21.

4.21. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

4.22. O sigilo das propostas é garantido pelo Portal de Compras Públicas, e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

4.23. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

4.24. Ao registrar sua proposta para participação no certame, o licitante declara automaticamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.25. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.25.1. A mera declaração como ME ou EPP e/ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.26. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ANTES DA FASE DE LANCES

5.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate omissões ou irregularidades insanáveis, promoverá a desclassificação da proposta, de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) não se refira à integralidade do objeto;
- c) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- d) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- e) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- f) Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou quaisquer outras limitações não previstas neste Edital;
- g) Que não identifique o licitante;
- h) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- i) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



5.11. Com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

5.12. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa, o Pregoeiro poderá sanar eventuais ausências de informações, erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dúvidas acerca da exequibilidade da proposta, bem como documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

6.1. A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, onde poderão ser realizadas disputas de forma simultânea de mais de um lote, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos lotes licitados simultaneamente.

6.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do horário e valor consignado no registro de cada lance.

6.7. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

6.8. Na eventualidade de um erro ser corrigível durante a etapa de lances, o Pregoeiro informará, por meio de chat, a todas as licitantes conectadas sobre a inconsistência identificada, referindo-se ao valor registrado. Isso ocorre porque o Sistema Eletrônico não permite a identificação individual do licitante. Dessa forma, é importante que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em consideração exclusivamente sua condição comercial.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6.9. Durante a fase de lances, não serão admitidos contatos telefônicos ou por e-mail com o Pregoeiro e a equipe de apoio. Isso inclui solicitações de exclusão de lances inadvertidamente realizados. A infringência a esta norma acarretará a aplicação das penalidades pertinentes, uma vez que tal conduta configura a identificação do licitante durante a sessão pública, o que é vedado pelas regulamentações vigentes.

6.10. Ao formular lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) As licitantes estão autorizadas a apresentar lances de forma sucessiva, respeitando o horário estipulado para o início da sessão e as diretrizes estabelecidas neste Edital;
- b) A licitante só poderá propor um lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, desde que respeite o intervalo mínimo estipulado entre os valores dos lances. Esta regra se aplica tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta;
- c) Não serão admitidos dois ou mais lances idênticos; prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- d) Os lances apresentados e considerados para efeitos de julgamento são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de requerer qualquer modificação posterior.

6.11. Durante a sessão pública deste certame, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor durante esta fase.

6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. A licitante poderá reinserir o lance excluído caso não concorde com a exclusão realizada.

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciar-se-á somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Subsidiariamente, será utilizado o critério disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21, de 2021, na ausência de licitante que se enquadre na primeira hipótese.

6.15.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

6.17. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observado todas as exigências estabelecidas no Edital.

6.18. Será adotado o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"** para o envio de lances neste pregão eletrônico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6.18.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.18.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, mencionada no subtópico anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.18.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.18.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço para a Administração Pública, conforme disposto no parágrafo único, mediante justificativa.

6.18.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

7.3. O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.5. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no sistema do Portal de Compras Públicas, e assim sucessivamente.

7.7. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, na forma do artigo 61 da Lei 14.133/21. O prazo para a etapa de negociação será de **10 (dez) minutos**, contado a partir da comunicação realizada pelo Pregoeiro por meio do chat do sistema eletrônico.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes e será conduzida pelo pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.4. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação de negociação, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

8.4.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

8.5. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação e recebido o arquivo contendo a proposta de preço ajustada, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.3. Nenhum licitante será desclassificado do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.

9.4. O saneamento da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global ou alterar características substanciais da proposta e do objeto lícitado.

9.5. Caso a proposta não seja aceita ou a licitante não cumpra as exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará, por meio do chat do sistema Portal de Compras Públicas, a licitante subsequente e, subsequentemente, as demais, seguindo a ordem final de classificação dos lances. Tal convocação tem por objetivo a negociação de preços e o envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação. Este procedimento se repetirá até a seleção da



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



licitante cuja proposta e documentos de habilitação estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital de Pregão Eletrônico.

9.6. As propostas apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Declarado o vencedor, de acordo com o artigo 63, II, da Lei nº 14.133/21, **o licitante terá o prazo de até 03 (três) horas para anexar os documentos de habilitação listados no item 11.4 e sua proposta de preços devidamente formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado no sistema de pregão eletrônico sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.

10.1.2. O prazo previsto no item 10.1 PODERÁ ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente fundamentada do licitante, apresentada dentro do período original, e condicionada à aceitação expressa da Administração, a seu exclusivo critério. A prorrogação, se concedida, será comunicada oficialmente ao licitante interessado, não gerando direito a qualquer compensação adicional.

10.2. O encaminhamento da proposta, juntamente com os documentos de habilitação requeridos neste Edital, será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha.

10.3. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

10.6. A PROPOSTA A SER ANEXADA AO SISTEMA, deverá conter as informações indicadas abaixo:

- a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço completo e indicação de endereço eletrônico (e-mail), ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- b) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Descrição detalhada do objeto licitado, com indicação da quantidade de unidades para o lote, da marca, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- d) Indicação única de preço para o lote, com exibição do valor unitário e total com até duas casas decimais em algarismos e do valor total da proposta em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II deste Edital;

d.1) havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

d.2) na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

- e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura da sessão no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

e.1) Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado o prazo pelo licitante, a proposta será desclassificada.

e.2) Decorridos 90 (noventa) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

e.3) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 90 (noventa) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

e.4) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos da alínea anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.8. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

10.9. *A proposta não poderá impor condições ou opções, sob pena de desclassificação.*

10.10. Os documentos remetidos por meio do sistema do Portal de Compras Públicas do Brasil poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.10.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, **caso solicitados**, deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações no endereço: Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas/ES, CEP 29.750-000.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>): TCU – Licitantes inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. A habilitação das licitantes compreenderá ainda a conformidade dos seguintes documentos:

11.4.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social do licitante em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidada, devidamente registrado na junta comercial da devida sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, observadas as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades empresárias, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou cooperativas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de da indicação dos seus administradores; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade dos sócios administradores; AUTENTICADA por meio digital capaz de comprovar a sua originalidade; sendo que também serão considerados como originais aqueles documentos capazes de comprovação através de consulta em sítios eletrônicos oficiais.

Observações:

- a) Caso haja a apresentação de cópia simples de documento de identidade dos sócios ou quando o documento apresentado, não for passível de comprovação através de consulta em



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



sítios eletrônicos oficiais **PODERÁ** o Pregoeiro solicitar a apresentação do documento na forma física **AUTENTICADO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico.

- b) Quando enviados por correspondência deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, **dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis**, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

11.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA do licitante:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF (Certidão de Regularidade do FGTS), com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal – (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.](#));
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da lei, com validade no mínimo na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da SEDE do Licitante, com validade na data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)), com validade na data de abertura da licitação).

OBS.: As certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (11.4.2) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quando as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.4.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, gozará de tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularização dos documentos fiscais e trabalhista.

11.4.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e equiparada deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação, mesmo que está presente alguma restrição.

11.4.2.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



certidão negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.4.2.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4.2.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.4.2.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.4.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do licitante:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Parágrafo Único – Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados pela filial executora do objeto, isentando a apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.4.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de equipamento(s) similar(es) ao objeto da presente contratação;

b) Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, a identificação do contratante, descrição do objeto fornecido e manifestação quanto à adequada execução do fornecimento, podendo a Administração promover diligências para verificação da veracidade das informações;

c) Comprovação de que o equipamento atende às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança em máquinas e equipamentos (NR-12);



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- d) Declaração de que o equipamento fornecido será novo, sem uso anterior, e atenderá integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Declaração de que a empresa dispõe de condições para fornecimento do equipamento, incluindo entrega, suporte técnico inicial e garantia, conforme exigido no Termo de Referência;
- f) Comprovação de que o fornecedor assegura a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica no território nacional, diretamente ou por meio de rede autorizada.

11.4.5. DECLARAÇÕES obrigatórias exigidas por lei:

- a) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que *“Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”*
- d) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

Observação: As declarações mencionadas no item 11.4.5. **deverão ser rigorosamente respeitadas pela licitante e devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação** sob a forma de uma “DECLARAÇÃO UNIFICADA”, conforme estabelecido no ANEXO V.

11.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- b.2) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas úteis, sob pena de inabilitação.

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.11. A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital será INABILITADA, não se admitindo complementação posterior.

11.12. Não será realizado por esta Comissão Pregão autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.

11.13. Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à isenção, através de declaração ou documento normativo do órgão expedidor do aludido documento.

11.14. A prefeitura Municipal se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões através da internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e, inclusive, para suprir data vencida em algum documento, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

11.14.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

11.16. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.17. As documentações apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área técnica solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



11.19. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- d) por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

12. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As MPE'S deverão apresentar ainda para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 reproduzidos neste edital os seguintes documentos:

12.1. NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional de Tributação obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente,
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias na data de abertura do certame;
- d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III)

Obs¹: Fica dispensado da apresentação do documento referente à alínea "b", uma vez que ele já foi apresentado no item 11.4.3 "a".

Obs²: A declaração mencionada na alínea "d" é de apresentação obrigatória.

12.2. NO CASO DE MEI:

- a) Comprovante de opção pelo SIMEI obtido através do site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) especificadamente;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO III).

13. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

13.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital em relação à proposta de preços, a licitante arrematante e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. Haverá dois momentos para a manifestação de interesse recursal:

14.1.1. O primeiro momento será após a classificação/desclassificação das propostas e a fase de lances, com **prazo de 30 (trinta) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

14.1.2. O segundo momento ocorrerá após a divulgação do vencedor do certame e a análise da documentação habilitatória, com prazo **também de 30 (trinta) minutos** para a manifestação de forma imediata e motivada.

14.1.3. Para efeito dos subitens anteriores, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet – **no prazo de 30 (trinta) minutos** após a comunicação do resultado da classificação final ou a análise da documentação, conforme o caso. A manifestação motivada consiste na descrição sucinta e clara do fato que motivou o licitante a recorrer.

14.1.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.3. A manifestação da intenção de recurso sem os pressupostos recursais de admissibilidade, assim como a não apresentação das razões recursais importará no cancelamento da manifestação no sistema eletrônico.

14.4. O Pregoeiro analisará os motivos externados pelo licitante na intenção de recurso, limitando-se ao pronunciamento quanto ao “acolhimento” ou não da intenção, de forma motivada em campo próprio do sistema, restringindo-se ao exame da existência dos pressupostos recursais de admissibilidade (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, conforme Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **3 (três) dias úteis, para apresentar as razões, ficando os demais licitantes**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. Os memoriais contendo as razões do recurso e as contrarrazões devem ser formalmente redigidos e dirigidos ao Pregoeiro. Podem ser encaminhados por meio do sistema de pregão eletrônico, e alternativamente, para o endereço eletrônico cpl@pancas.es.gov.br, ou entregues em uma via original à Comissão de Pregão, situada na Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas – ES, CEP: 29.750-000.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



14.7. Para fins de identificação, o licitante deverá anexar ao recurso, os documentos de habilitação jurídica, endereço da empresa, rubricas em todas as folhas e assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

14.8. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

14.9. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.10. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O fornecedor será convocado, para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da confirmação do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O Contrato Administrativo será formalizado nos termos previstos na minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com este instrumento e seus anexos e a proposta de preços da licitante vencedora.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular autenticada que comprove os necessários poderes para firmar Contrato.

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3. Por ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, e ainda, comprovar estar em situação regular perante o fisco deste Município, mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Pancas (Certidão Negativa de Débitos), sob pena de perda do direito à contratação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



15.4. Durante a execução do Contrato, o fornecedor deverá manter regulares e vigentes as mesmas condições de habilitação exigidas para o certame.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos da Lei 14.133/21.

15.7. Em caso de **entrega imediata e integral dos bens adquiridos** e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, PODERÁ, ser utilizada Autorização De Fornecimento/Execução.

Substitui o “Termo de Contrato” de acordo com a Lei 14.133/21:

Art. 95, inciso II

O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o recebimento **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

16.2. No texto da Nota Fiscal recomenda-se constar, para compor o processo de prestação de contas, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam está contratação, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

16.3. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida ao FORNECEDOR para retificação e reapresentação, se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de sua condição, caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

16.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, salvo hipótese do §1º do artigo 145, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



16.6. Nos pagamentos, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida contendo o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação, além de incluir o número do contrato, número da conta bancária e agência.

16.7. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Pancas – ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.8. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

16.9. A Prefeitura Municipal de Pancas – ES, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

16.10. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições previstas no edital de licitação, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

16.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 124 da Lei 14.133/21.

16.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

16.13. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

16.14. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e está por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.15. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

16.16. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI \times \frac{(IGP-M)}{30} \times n, \text{ onde}$$

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 17.1.1 a 17.1.12;
- c) **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 17.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por considerá-la inoportuna, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, na forma do § 2º, do artigo 71 da Lei 14.133/21.

18.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.6. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

19.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

19.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, estando sujeito às sanções legais cabíveis.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.12. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar suas decisões em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.13. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, assim como servidores da Administração Pública Municipal, não vinculados, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

19.14. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.15. Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.16. Em situações de discrepância entre normas infralegais e as estipuladas neste edital, estas últimas terão precedência.

19.17. Esta modalidade de pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública adiada, conforme conveniência da presente Administração.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



19.18. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, diretamente com a Comissão Permanente de Pregão por escrito, por intermédio do [e-mail: cpl@pancas.es.gov.br](mailto:cpl@pancas.es.gov.br), ou pelo telefone (27) 3726-1666, em dias úteis, das 07hs às 11hs e 12h30 às 16h30 (segunda a quinta-feira) e na sexta-feira de 07hs à 13hs, aos cuidados do Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

19.19. O Edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do Município, www.pancas.es.gov.br no link LICITAÇÕES; através do e-mail cpl@pancas.es.gov.br; ou ainda pessoalmente junto à Comissão de Pregão, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, localizada na Av. 13 de Maio, 476, Centro, Pancas/ES, mediante apresentação de dispositivo de armazenamento para gravação.

20. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

20.1. Fazem parte do presente Pregão, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II: PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006;
- d) ANEXO IV: INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE;
- e) ANEXO V: DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- f) ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO;
- g) ANEXO VII: MODELO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO.

21. DO FORO

21.1. As controvérsias oriundas das disposições deste edital que não possam ser dirimidas na via administrativa serão processadas e julgadas pelo Poder Judiciário, na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pancas/ES, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pancas/ES, 12 agosto de 2026.

LEONARDO DE SOUZA PINTO
Pregoeiro | Decreto nº 8.660/2026



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO I

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: Nº 1334/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de equipamento tipo picador/triturador de podas e troncos de árvores**, destinado ao processamento de resíduos sólidos orgânicos (resíduos verdes), oriundos das atividades de poda, supressão e manejo da arborização urbana e rural no Município de Pancas/ES e seus distritos.
- 1.2. O equipamento deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno desempenho, atendendo às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3. A contratação compreende o **fornecimento de equipamento novo**, em perfeitas condições de uso, incluindo todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, bem como a **entrega no Município de Pancas/ES**, em local a ser definido pela Administração.
- 1.4. Quando aplicável, deverá estar incluída na contratação a **entrega técnica**, com orientações básicas quanto à operação, segurança e manutenção inicial do equipamento, em conformidade com as normas vigentes, especialmente as relacionadas à segurança do trabalho.
- 1.5. O objeto desta contratação é classificado como **fornecimento de bem permanente**, não se caracterizando como serviço continuado, sendo a contratação realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. Assim, foram definidos os quantitativos de equipamentos, conforme apresentado na tabela a seguir:

TABELA 1:

AÇÃO	QUANTIDADE
TRITURADOR URBANO DE PODAS E TRONCOS DE ÁRVORES Boca de Alimentação - 150 x 180 mm Abertura de Corte - Até 152 mm Diâmetro do Disco/Rotor - Ø 600 mm Rotação do Disco/Rotor - 1.400 rpm Número de Facas - 02 – Dupla Face – Reafiáveis Número de Contra Facas - 01 – Ajustável	01

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores descritos a seguir, conforme o Orçamento da Contratação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



AÇÃO	QNTD.	VALOR
TRITURADOR URBANO DE PODAS E TRONCOS DE ÁRVORES Boca de Alimentação - 150 x 180 mm Abertura de Corte - Até 152 mm Diâmetro do Disco/Rotor - ø 600 mm Rotação do Disco/Rotor - 1.400 rpm Número de Facas - 02 – Dupla Face – Reafiáveis Número de Contra Facas - 01 – Ajustável	01	R\$ 70.536,67
CUSTEIO TOTAL:		R\$ 70.536,67

- 1.7. Conforme levantamento realizado, o valor estimado para o fornecimento de 01 (um) equipamento tipo picador/triturador de podas e troncos de árvores é de aproximadamente **R\$ 70.536,67 (setenta mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centávos)**, incluindo acessórios, itens complementares, entrega técnica e treinamento inicial para operação do equipamento.
- 1.8. A prestação dos serviços deverá ocorrer, a princípio, no endereço: **(Município de Pancas - Prefeitura Municipal de Pancas/ES, CNPJ.: 27.174.150/0001-78; Avenida 13 de Maio, nº 476, Centro, Pancas/ES; CEP.: 29.750-000)** ou em local a ser indicado pela Administração no ato de entrega.
- 1.9. O prazo de entrega do equipamento deverá ser definido em edital, observando-se critérios de razoabilidade e compatibilidade com a complexidade do objeto, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 1.10. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo seu adequado funcionamento e durabilidade.
- 1.11. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pancas/ES quanto à melhoria da gestão dos resíduos sólidos orgânicos (resíduos verdes), oriundos das atividades de poda, supressão e manejo da arborização urbana e rural, realizadas de forma contínua na sede e nos distritos. Atualmente, os resíduos provenientes dessas atividades, compostos por galhos, troncos, folhas e arbustos, apresentam elevado volume e baixa densidade, o que dificulta seu acondicionamento, transporte e destinação final, resultando em aumento de custos operacionais, ineficiência logística e riscos de disposição inadequada.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



A inexistência de equipamento específico para a trituração desses materiais limita a capacidade operacional do Município, ocasionando acúmulo temporário de resíduos, necessidade de múltiplos deslocamentos para transporte e perda do potencial de reaproveitamento do material orgânico gerado. Nesse contexto, a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento tipo picador/triturador de podas e troncos de árvores se mostra necessária, tendo em vista a possibilidade de promover a redução volumétrica dos resíduos verdes, transformando-os em material triturado (cavaco), passível de reaproveitamento em práticas como compostagem e cobertura de solo (mulching).

A solução proposta proporcionará ganhos significativos à Administração Pública, como a melhoria da eficiência operacional das equipes responsáveis pela limpeza urbana e manejo ambiental, a redução de custos logísticos, especialmente com transporte e destinação de resíduos, maior agilidade na execução dos serviços de poda e recolhimento, além da mitigação de impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado. Ademais, possibilitará o aproveitamento sustentável do material gerado, inclusive com potencial destinação a produtores rurais, contribuindo para práticas agroambientais.

Ressalta-se que a contratação encontra respaldo na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que se refere à redução, reutilização e valorização dos resíduos, bem como nos princípios da eficiência e sustentabilidade na Administração Pública. Dessa forma, a presente contratação se justifica pela necessidade de aprimoramento da gestão dos resíduos verdes no Município, promovendo ganhos ambientais, operacionais e econômicos, em atendimento ao interesse público e às diretrizes legais vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender a requisitos mínimos de ordem técnica, operacional, legal e de segurança, de modo a garantir o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. O equipamento a ser fornecido deverá ser do tipo picador/triturador de podas e troncos de árvores, adequado ao processamento de resíduos verdes, tais como galhos, troncos, folhas e arbustos, devendo possuir capacidade compatível com a demanda do Município, recomendando-se a trituração de materiais com diâmetro aproximado de até 150 mm, bem como desempenho operacional compatível com atividades contínuas.

O equipamento deverá possibilitar a redução volumétrica dos resíduos, com geração de material triturado (cavaco) apto ao reaproveitamento, sendo compatível com a estrutura operacional existente no Município, especialmente quanto ao acionamento por trator agrícola (TDF) ou tecnologia equivalente. Deverá, ainda, possuir sistema de alimentação seguro e eficiente, com mecanismos de controle operacional que garantam o uso adequado e minimizem riscos durante sua operação.

A empresa contratada deverá fornecer equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno desempenho. A entrega deverá ocorrer no Município de Pancas/ES, em local a ser indicado pela Administração, devendo estar acompanhada, quando aplicável, de entrega técnica com orientações básicas quanto à operação, segurança e manutenção inicial.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Deverá ser disponibilizado manual técnico e de operação em língua portuguesa, bem como indicação de canais de suporte técnico para eventuais necessidades. O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme práticas de mercado, e apresentar disponibilidade de peças de reposição no território nacional, garantindo condições adequadas para manutenção preventiva e corretiva.

A solução deverá atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança no trabalho, como a NR-12, NR-10, além de observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações pertinentes.

Por fim, o equipamento deverá permitir facilidade de transporte e mobilidade, possibilitando sua utilização tanto na sede quanto nos distritos do Município, bem como operação por equipe compatível com a estrutura existente, assegurando eficiência no processamento dos resíduos no local de geração ou em pontos estratégicos definidos pela Administração.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. A contratação para execução dos serviços, objeto do presente documento, terá vigência a partir da data da assinatura do termo contratual.

4.2. Após assinatura do contrato, a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, fará a emissão da Ordem de Fornecimento para possibilitar a execução dos serviços conforme escopo estabelecido.

4.3. O servidor indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do serviço, indicando todas as circunstâncias e informações, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Caberá ao Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente preparar as devidas liberações e manter o contato a empresa contratada.

4.5. Caberá ao Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manter a empresa contratada informada quanto a lista de selecionados.

4.6. Caberá ao Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manter o controle de andamento dos atendimentos expedidos pela empresa contratada.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O local da prestação dos serviços está listado no “item 1.8” deste Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. **Da celebração do contrato:** A celebração do termo instrumento do vínculo com a empresa contratada dar-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato a ser disponibilizada, considerando a proposta apresentada e disposições legais, vinculando a empresa contratada à proposta apresentada e às disposições da Lei Nº 14.133/2021 e suas atualizações.

6.2. **Das Rotinas de Fiscalização Contratual:** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. **Dos Fiscais de Contrato:** Mateus Haase Alves – Subsecretário de Meio Ambiente, Roberto José Ferreira – Assessor de Nível Especial, Acácio Carneiro Alves – Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



6.4. **Das Comunicações:** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. **Do Acompanhamento:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas e vigências estabelecidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O gestor do contrato gerenciará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório, se for o caso, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

7.1. **Do recebimento:** Ao final de cada serviço executado, a Contratada deverá fornecer todas as informações referentes ao trabalho realizado, bem como os relatórios, resultados de amostras, coletas e do bom andamento do serviço para atendimento das condicionantes ambientais, objetivo final do instrumento.

7.1.1. A documentação comprobatória da realização do serviço será recebida provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após verificado o cumprimento das exigências contratuais.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base na documentação apresentada.
- b) Enviar a documentação pertinente à Coordenação de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento do valor atestado pela fiscalização.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, liberando a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade porventura verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada descumpriu cláusula contratual:

7.2. **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de pagamento.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Os prazos de liquidação e pagamento poderão ser excepcionalmente prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação, promovendo maior margem de planejamento financeiro sem prejuízo à contratada.

7.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação da TR (Taxa de Referência), *pro rata die*.

7.3.2. Se o inadimplemento for provocado pela contratada por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

7.4. **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.5. Para efeito de pagamento a empresa deverá manter as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8.2. Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, devidamente constituídas e que atendam às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

8.3. A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de documentação que demonstre aptidão para o fornecimento de equipamentos similares, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme critérios definidos no edital.

8.4. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, no qual serão estabelecidas as condições de fornecimento, prazos, garantias, obrigações das partes e demais disposições necessárias à adequada execução do objeto.

8.5. O fornecedor contratado será responsável pelo fornecimento integral do equipamento, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, bem como pela entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado, garantindo a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.6. A empresa deverá assegurar a qualidade do equipamento fornecido, prestando garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato, além de disponibilizar suporte técnico inicial, quando aplicável.

8.7. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.8. **Na proposta deverão constar:**

- Razão social, CNPJ, endereço físico, correio eletrônico, e telefone, assim como o nome do preposto para contato.
- O valor unitário e total na proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- As condições de pagamento.

8.9. **Habilitação:** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor consistem na comprovação de aptidão para o **fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação**, observando-se o seguinte:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento anterior de equipamento(s) similar(es) ao objeto da presente contratação;
- Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, a identificação do contratante, descrição do objeto fornecido e manifestação quanto à adequada execução do fornecimento, podendo a Administração promover diligências para verificação da veracidade das informações;
- Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;
- Comprovação de que o equipamento atende às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança em máquinas e equipamentos (NR-12), devendo ser exigida documentação técnica do fabricante incluindo ART do responsável técnico;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- e) Declaração de que o equipamento fornecido será novo, sem uso anterior, e atenderá integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Declaração de que a empresa dispõe de condições para fornecimento do equipamento, incluindo entrega, suporte técnico inicial e garantia, conforme exigido neste Termo de Referência;
- g) Comprovação de que o fornecedor assegura a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica no território nacional, diretamente ou por meio de rede autorizada.

8.10. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, assim como os critérios de habilitação econômico-financeira serão as usuais para a generalidade do objeto.

8.11.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A contratada obriga-se a fornecer o equipamento objeto desta contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e perfeito funcionamento do bem entregue. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, atendendo integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança em máquinas e equipamentos;

9.2. Compete à contratada realizar a entrega do equipamento no Município de Pancas/ES, em local previamente indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado, arcando com todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto;

9.3. A contratada deverá garantir que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso no ato da entrega, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou inconformidades, devendo proceder à substituição ou correção no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional;

9.4. Deverá fornecer manual técnico e de operação em língua portuguesa, bem como prestar orientações iniciais quanto à utilização adequada, segurança e manutenção básica do equipamento, quando aplicável;

9.5. A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato, comprometendo-se a prestar assistência técnica e disponibilizar peças de reposição no território nacional, de forma a garantir a continuidade operacional do equipamento;

9.6. É obrigação da contratada cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis;

9.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto;

9.8. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes da Lei 14.133/2021:

- I) Fiscalizar a execução do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou outro que venha a ser designado;
- II) Receber e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;
- III) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (provisório e definitivo)

- 11.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, sendo provisório e definitivo, nos termos da legislação vigente;
- 11.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do equipamento, no local indicado pela Administração, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade física e conformidade aparente com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo formalizado por meio de registro próprio ou documento equivalente, emitido pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega;
- 11.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada do equipamento, no prazo a ser definido pela Administração, contado a partir do recebimento provisório, ocasião em que será avaliada a conformidade técnica, o pleno funcionamento, a adequação às especificações contratuais e a entrega de todos os componentes, acessórios e documentos exigidos, incluindo manual técnico;
- 11.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou inconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover a substituição, correção ou complementação do objeto no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, funcionamento e garantia do equipamento fornecido;
- 11.6. Somente após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais e a regularização de eventuais pendências será formalizado o recebimento definitivo, mediante atesto do fiscal ou gestor do contrato;
- 11.7. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, após 12 (doze) meses de execução do instrumento contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo a data-base para reajuste a da assinatura do instrumento contratual;

12.2. Decorrido um ano, o reajuste contratual será aplicado o estabelecido no instrumento contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.
- 13.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- 13.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 10.1.1 a 10.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.
- 13.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.16. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.17. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.19. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.20. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 13.22. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.23. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.24. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.25. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 13.26. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Pancas - ES, 29 de maio de 2026.

WESLEI FIRMINO DE ASSIS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Pancas/ES

Decreto nº 8.474/2025

MATEUS HAASE ALVES

Subsecretário Municipal Meio Ambiente de Pancas/ES

Decreto nº 8.337/2024



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO II

(Utilizar papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro Oficial do Município de Pancas
Prefeitura Municipal de Pancas – ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de equipamento tipo picador/triturador de podas e troncos de árvores**, destinado ao processamento de resíduos sólidos orgânicos (resíduos verdes), oriundos das atividades de poda, supressão e manejo da arborização urbana e rural no Município de Pancas/ES e seus distritos.

Nosso preço global e os respectivos valores unitários encontram-se detalhados nas planilhas de quantidades e preços que acompanham esta proposta.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para a abertura do envelope Documentação.

O prazo de entrega será de até _____ dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, respeitando os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os preços ofertados incluem todas as despesas, tais como lucro, transporte, taxas, impostos, seguros, licenças, deslocamento de equipe, diárias, hospedagem, indenizações a terceiros, garantias e quaisquer custos relacionados à perfeita execução do objeto. Reconhecemos que os preços propostos são completos e suficientes, não sendo aceitas reivindicações de pagamento adicional sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos todas as condições deste Edital e que, caso sejamos vencedores da licitação, forneceremos o PICADOR/TRITURADOR licitado, conforme as exigências estabelecidas pela Administração.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____, Ag.: _____, banco: _____.
Atenciosamente.

_____(Local) _____, _____ de _____ de 2026.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Pancas/ES

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, com sede à _____ (Endereço Completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não se encontra enquadrada em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

LOCAL E DATA

(nome e identificação do representante legal)



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO IV INFORMAÇÕES DE CONTATO DO LICITANTE

(Entregar em mãos ao Pregoeiro)

Pregão Eletrônico 021/2026
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS – ES

O abaixo assinado, _____ na qualidade _____ de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** para os devidos fins os seguintes dados para contato da licitante:

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
CPF DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	

LOCAL E DATA

_____(assinatura)_____
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Juntamente com os documentos de Habilitação)

Edital do Pregão Eletrônico nº: 021/2026.

Pregoeiro Oficial do Município de Pancas - ES

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 anos, salvo menores, a partir de 14 anos, na condição de aprendizes, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 2) **DECLARA**, que não possuímos, na nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- 3) **DECLARA**, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026, que NÃO nos encontramos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 4) **DECLARA**, que para os fins do inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21 que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA
CARIMBO DE CNPJ



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026
PROCESSO Nº 1334/2026
ID:

Contrato firmado entre o Município de Pancas e a empresa

O MUNICÍPIO DE PANCAS, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida 13 de Maio, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, na qualidade de Sócio _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO E ENTREGA DE EQUIPAMENTO TIPO PICADOR/TRITURADOR de podas e troncos de árvores, destinado ao processamento de resíduos sólidos orgânicos (resíduos verdes), oriundos das atividades de poda, supressão e manejo da arborização urbana e rural no Município de Pancas/ES e seus distritos, em conformidade com as especificações constantes no Edital, seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento contratual, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição. O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pela legislação municipal pertinente, observadas as cláusulas, condições e obrigações aqui pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de equipamento tipo picador/triturador de podas e troncos de árvores, destinado ao processamento de resíduos sólidos orgânicos (resíduos verdes), oriundos das atividades de poda, supressão e manejo da arborização urbana e rural no Município de Pancas/ES e seus distritos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Receberá a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha abaixo, referente à aquisição e instalação de toldos.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, instalação e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

2.3. O pagamento somente ocorrerá mediante entrega total do objeto, de acordo com cada ordem de fornecimento apresentada, e aprovação da secretaria requisitante e será realizado pelo departamento do tesouro municipal.

2.4. Os pagamentos serão efetivados de acordo com o recebimento **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais indicados pelas secretarias requisitantes, sendo que para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

2.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.6.1. O prazo de validade;

2.6.2. A data da emissão;

2.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

2.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

2.6.5. O valor a pagar; e

2.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

2.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

2.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.14. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

2.15. Deverá ser utilizada Nota Fiscal Eletrônica.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____, contado a partir da data de assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A empresa contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) 4.1. O prazo de entrega do equipamento será de 30 dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) 4.2. A contratação para execução dos serviços, objeto do presente documento, terá vigência a partir da data da assinatura do termo contratual;
- c) 4.3. Após assinatura do contrato, a Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, fará a emissão da Ordem de Fornecimento para possibilitar a execução dos serviços conforme escopo estabelecido;
- d) 4.4. O servidor indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do serviço, indicando todas as circunstâncias e informações, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) 4.5. Caberá ao Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente preparar as devidas liberações e manter o contato a empresa contratada;
- f) 4.6. Caberá ao Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manter a empresa contratada informada quanto a lista de selecionados;
- g) 4.7. Caberá ao Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente manter o controle de andamento dos atendimentos expedidos pela empresa contratada;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações da CONTRATANTE

5.1.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes da Lei 14.133/2021;

5.1.2. Fiscalizar a execução do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou outro que venha a ser designado;

5.1.3. Receber e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital de licitação e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1.1. A contratada obriga-se a fornecer o equipamento objeto desta contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas do Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e perfeito funcionamento do bem entregue. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, atendendo integralmente às normas



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança em máquinas e equipamentos;

6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas de seus empregados, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.1.3. Compete à contratada realizar a entrega do equipamento no Município de Pancas/ES, em local previamente indicado pela Administração, dentro do prazo estipulado, arcando com todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto;

6.1.4. A contratada deverá garantir que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso no ato da entrega, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos de fabricação ou inconformidades, devendo proceder à substituição ou correção no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional;

6.1.5. Deverá fornecer manual técnico e de operação em língua portuguesa, bem como prestar orientações iniciais quanto à utilização adequada, segurança e manutenção básica do equipamento, quando aplicável;

6.1.6. A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação, conforme condições estabelecidas no edital e no contrato, comprometendo-se a prestar assistência técnica e disponibilizar peças de reposição no território nacional, de forma a garantir a continuidade operacional do equipamento;

6.1.7. É obrigação da contratada cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, observando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis;

6.1.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto;

6.1.9. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS PELA INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO

7.1. Os encargos pela inadimplência do pagamento pela Prefeitura Municipal de Pancas, serão devidos a partir do 10º dia após o prazo estipulado na CLÁUSULA SEGUNDA, no “item 2.4” devendo o valor da NF-e ser corrigido monetariamente mediante a aplicação da formula a seguir apresentada.

$$VR = VI \times \frac{(IGP-M)}{30} \times n, \text{ onde}$$

VR= Valor reajustado

VI= Valor inicial a ser reajustados

IGP-M= Índice Geral de Preços para Mercado – FGV – efetivo do mês anterior ao pagamento

N= Número de dias em atraso”.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



8.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

10.2.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

10.2.3. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência pela falta da alínea “10.1.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações das alíneas “10.1.1” e “10.1.9”.

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “10.1.1” e “10.1.7”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “10.1.8” a “10.1.9”, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea "10.1.2" do item 1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "10.1.2" e "10.1.4" do item 1, deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se à execução deste Contrato a Lei 14.133/21, o Decreto Federal 11.462/13, a legislação municipal em especial o Decreto 8.143/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, a Prefeitura Municipal de Pancas indica os servidores públicos Municipal abaixo:

- a) Mateus Haase Alves – Subsecretário de Meio Ambiente;
- b) Roberto José Ferreira – Assessor de Nível Especial;
- c) Acácio Carneiro Alves – Engenheiro Civil;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

12.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



- 12.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas e vigências estabelecidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 12.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 12.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 12.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 12.9.** O gestor do contrato gerenciará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório, se for o caso, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 12.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 12.11.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 12.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 12.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1. Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2026 quanto às propostas nelas adjudicadas, bem como o Contrato xx/2026, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no veículo de imprensa oficial do Município de Pancas/ES (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUNES).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, após 12 (doze) meses de execução do instrumento contratual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo a data-base para reajuste a da assinatura do instrumento contratual;

15.2. Decorrido um ano, o reajuste contratual será aplicado o estabelecido no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE PANCAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o *foro da cidade de Pancas/ES*, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Pancas – ES, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Art. 95, inciso II

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



AV 13 DE MAIO, 476 - CENTRO - PANCAS - ES - CEP: 29750-000 CNPJ: 27.174.150/0001-78
Tel: (27) 3726-1543 Cel: (27) 9.99777-0815 Site: <http://www.pancas.es.gov.br/>

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº XXXXXX/2026
EMPENHO Nº XXX/2026

Secretaria				Processo			
Origem				Contrato			
Dotação				Ficha-Fonte			
Fornecedor				CNPJ			
Endereço				Telefone			

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total Geral							

Objeto:

Observação: Enviar juntamente com a ordem assinada, a nota fiscal e as certidões negativas do FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Receita Federal conjunta com a União e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Prazo de Entrega/Execução: XX dia(s)

Fornecedor: Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____. Ass: _____

Local de Entrega:

Pancas – ES, XX/XX/XXXX.

Responsável pelo Setor